



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 6/2017

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, NIPC 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Segundo Outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500.032.173, com sede na Rua Padre António Vieira, 3000-315 Coimbra, representado por Alexandre Quaresma Amado, na qualidade de Presidente da Direcção.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e autorizado conforme previsto no n.º3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra de 04 de Maio 2017 e deliberado pelo Executivo Municipal na sua Reunião Ordinária de 08 de Maio 2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

1. O presente Contrato Programa teve por objeto regular a cooperação entre ambos os Outorgantes, no sentido de apoiar o Programa Desportivo da Queima das Fitas de 2017.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

São obrigações do Município:



1. Atribuição de comparticipação financeira à Associação Académica de Coimbra no valor de 11 500,00€ (onze mil e quinhentos Euros), para fazer face a despesas várias;
2. Isentar as taxas municipais da Companhia de Bombeiros Sapadores, no valor de 3.145,73€ (três mil cento e quarenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), relativo a presença de barco, mergulhadores e ambulância;
3. Isentar as taxas municipais da presença da Polícia Municipal no valor de 527,52€ (quinhentos e vinte sete euros e cinquenta e dois cêntimos);
4. Isentar as taxas municipais para colocação de contentores no valor de 172,30€ (cento e setenta e dois euros e trinta cêntimos).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Académica de Coimbra

São obrigações da Associação Académica de Coimbra, organizar os seguintes eventos:

- Open Internacional Queima das Fitas 2017, em Xadrez;
- 36ª Edição da Regata Internacional Queima das Fitas 2017;
- Rali Queima das Fitas 2017;
- X Meeting Cidade de Coimbra 2017.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data de publicação no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/09, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de Março, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do artigo 17.º da NCI.

~



Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2.º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de 10 de Abril, de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA

O Município de Coimbra

[Handwritten signature] 22.6.2017

(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Académica de Coimbra

[Handwritten signature]
(Alexandre Quaresma Amado)



Min. : MP
Elab. : MP
Conf. : FP *[Handwritten initials]*
Serv. Emissor: DDJ